

**PROTOCOLO DE PARCERIA**  
**BENEFÍCIOS AOS DOCENTES, ALUNOS E COLABORADORES**  
**DA UNIVERSIDADE DE EVORA**

**Entre:**

**Sabores Santa Clara**, com a designação comercial **Nova Sabores Santa Clara Unipessoal, Lda**, pessoa coletiva n.º **510989977**, com sede na Avenida Francisco Fino, 22, 7300-057 Portalegre, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de **Castelo de Vide**, com Certidão Permanente **0321-7340-4602**, aqui representada por **Daniel Marques Roldão** adiante designado por **primeiro outorgante**;

**E**

**Universidade de Évora**, pessoa coletiva nº501 201 920, com sede no Largo dos Colegiais nº2, 7000-803 Évora, aqui representada pela sua Administradora **Maria Cesaltina Charréu Frade**, adiante designada por **segundo outorgante**,

Considerando que o primeiro outorgante tem por objeto o exercício da atividade de **produção e comercialização de produtos alimentares** e que, no âmbito dessa atividade manifestou a disponibilidade e interesse em manter um relacionamento privilegiado com o **segundo outorgante** e os seus colaboradores;

**É celebrado o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:**

**Cláusula Primeira**

1. Pelo presente protocolo o primeiro outorgante compromete-se a disponibilizar e conceder a todos os docentes, alunos e colaboradores da segunda outorgante, as seguintes vantagens e benefícios no âmbito da sua atividade:

**15% de desconto** em todos os produtos comercializados na loja on-line da Sabores Santa Clara, em [www.saboressantaclara.com](http://www.saboressantaclara.com), através da aplicação do código promocional-cupão **UEVORA**

**Cláusula Segunda**

1. O segundo outorgante, empenhado em promover e proporcionar aos seus colaboradores serviços de qualidade em condições vantajosas, compromete-se a divulgar internamente,

através dos meios ao seu dispor e normalmente utilizados para o efeito, o presente protocolo e as condições nele estabelecidas.

2. Constituindo o presente protocolo uma mera ação de marketing e concessão de benefícios promovida pelo primeiro outorgante junto dos docentes, alunos e colaboradores da Universidade de Évora, o segundo outorgante não assume quaisquer obrigações ou encargos, a não ser o de facilitar os canais de comunicação com os seus colaboradores para conhecimento das vantagens oferecidas.

3. Por exigência do Princípio da Igualdade, o segundo outorgante está obrigado a conceder, em condições análogas, idêntica colaboração a outras empresas/fundações que pretendam conceder vantagens aos colaboradores da Universidade de Évora, ainda que visando os mesmos produtos ou serviços promovidos pelo primeiro outorgante.

### **Cláusula Terceira**

1. O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará por tempo indeterminado.

2. Durante o período da sua vigência, o presente protocolo poderá ser objeto de aditamentos ou alterações, que sejam acordadas entre as partes outorgantes.

### **Cláusula Quarta**

Qualquer das partes outorgantes pode, a qualquer momento e com a antecedência mínima de 60 dias, denunciar o presente protocolo, mediante comunicação escrita com a indicação expressa da data a partir da qual produzirá efeitos a denúncia.

**O presente protocolo é celebrado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes outorgantes.**

**Lisboa, 27 de novembro de 2020.**

#### **O Primeiro Outorgante**



Assinado por: Daniel António  
Gonçalves Marques Roldão  
Identificação: B110187891  
Data: 2020-12-02 às 22:34:10

**Daniel Marques Roldão**

#### **O Segundo Outorgante**

MARIA  
CESALTINA  
CHARRÉU FRADE

Assinado de forma  
digital por MARIA  
CESALTINA CHARRÉU  
FRADE  
Dados: 2020.11.29  
22:10:13 Z

**Maria Cesaltina Charréu Frade**